



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . DO OBJETO

1.1 . O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação com fornecimento de kits de instalação para condicionadores de ar tipo Split por demanda, abrangendo mão de obra e emprego de ferramentas.

2 . JUSTIFICATIVA

2.1 . O Tribunal de Justiça do Amazonas possui atualmente empresa contratada para manutenções preventivas e corretivas de condicionadores de ar do tipo split. Entretanto este contrato cobre apenas 04 instalações/remoções mensais que são consumidos durante as manutenções usuais de aparelhos com defeitos no compressor e pequenas adequações em salas;

2.2 . No entanto, para reformas, obras e novas adequações na estrutura do prédio esse contrato não se aplica, de forma que precisamos de uma empresa para realizar essas instalações quando demandado, em obras novas ou substituição de splits em reformas;

2.3 . O corpo técnico do TJAM não possui pessoal especializado nem as ferramentas e materiais para execução de tais atividades.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

3 . DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 . A contratação Objeto deste Termo de Referência deverá obedecer no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 . Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 . Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019;

3.1.3 . Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

3.1.4 . Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019;

3.1.5 . Decreto Estadual n. 24.818 de 27/01/2005, que regulamenta a realização de pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá providências correlatas;

3.1.6 . Resolução n.º 25/2019 TJAM, publicada no DJE/TJAM em 15/01/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

4 . DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 . Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia, trazidos no Art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019.

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

4.2 . O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, Execução Indireta e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global. Este último, dado fundamentalmente pela interdependência dos serviços. Senão vejamos:

4.2.1 . Notadamente, do ponto de vista técnico é possível a realização na modalidade de '*menor preço por grupo de itens*', uma vez que existem especificações técnicas para o serviço de instalação e para os kits de instalação, e esses grupos de itens podem ser adquiridos no mercado separadamente. Entretanto do ponto de vista funcional de execução torna-se impraticável a execução de itens interdependentes por empresas diversas, ou seja, o inadimplemento de um lote inviabilizará completamente a execução do outro;

4.2.2 . Outro ponto é que a competitividade não será prejudicada pela adjudicação global dos itens, já que os atestados solicitados são de serviços e itens comuns praticados por empresa que detenha expertise no ramo dos serviços



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

necessários para atendimento ao objeto;

4.2.3 . Outro argumento é que uma licitação voltada aos inúmeros itens poderia, no limite, induzir à contratação de tantos fornecedores quantos fossem os itens licitados, o que realmente poderia levar a uma situação não gerenciável;

4.2.4 . A adoção deste critério encontra amparo jurisprudencial nos acórdãos do Plenário do TCU nºs 861/2013, 2831/2012 e 3041/2008.

5 . ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 . Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de splits por demanda com fornecimento kits de instalação por demanda, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

A – Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split por demanda			
ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL
01	2020	Serviço de instalação de splits de 12000BTU/h e 18000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.	115
02	2020	Serviço de instalação de splits de 22000BTU/h, 24000BTU/h e 30000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.	45
03	2020	Serviço de instalação de splits de 36000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.	20
04	2020	Serviço de instalação de splits de 48000BTU/h, 58000BTU/h e 60000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.	35
B – Fornecimento de kits de instalação para condicionadores de ar tipo split			
ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATMAT)	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL (Metros)
05	75450	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 1/4" e 3/8", com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência.	300
06	75450	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 1/4" e 1/2", com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência.	500
07	75450	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 3/8" e 5/8", com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência.	250



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

08	75450	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 3/8" e 3/4", com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência.	100
09	75450	Fornecimento de kit de instalação, por demanda, para condicionadores de ar do tipo split, convencional ou inverter: - Par de tubos de cobre de 1/2" e 3/4", com acessórios. Detalhamento do Kit no item 20 do Termo de referência.	80

6 . FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 . Os serviços de instalação de condicionadores de ar tipo split por demanda com kits de instalação, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas deverão ser feitos de forma integral no prazo e local definidos, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial, essa condição será feita com prévia autorização do setor responsável pela fiscalização.

7 . VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 . Valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística (DVIL) do TJAM, após a realização da pesquisa de mercado.

8 . DA NECESSIDADE DE CONTRATO

8.1 . Para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência faz-se necessário a formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder com período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 48 meses nos termos da lei.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

9 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 . Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;
- 9.2 . Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;
- 9.3 . Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;
- 9.4 . Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;
- 9.5 . Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;
- 9.6 . Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;
- 9.7 . Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- 9.8 . Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos.
- 9.9 . Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;
- 9.10 . Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. Haverá, por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, uma divisão da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

10 . FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 . A Fiscalização, por parte da Divisão de Engenharia, deverá acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com poderes para:

10.1.1 . Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

10.1.2 . Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE.

10.1.3 . A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

10.1.4 . O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

10.1.5 . Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

11 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 . Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.2 . Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;

11.3 . Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

-
- 11.4 . Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 11.5 . A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela limpeza do local de trabalho, assim como realocação de mobiliário, exceto quando o mobiliário contiver documentos e materiais sigilosos ou de acesso restrito.
- 11.6 . Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;
- 11.7 . Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia;
- 11.8 . A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- 11.9 . A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;
- 11.10 . A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça;
- 11.11 . A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados;
- 11.12 . Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.
- 11.13 . A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

-
- julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;
- 11.14. A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;
- 11.15. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato;
- 11.16. Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.
- 11.17. Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;
- 11.18. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;
- 11.19. A CONTRATADA terá que designar o técnico responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização.
- 11.20. Manter durante equipe técnica residente na cidade de Manaus durante toda execução do contrato, incluindo técnicos e responsável técnico.
- 11.21. Manter um Escritório de representação na cidade de Manaus durante toda a execução do contrato.
- 11.22. Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, um telefone e um e-mail para contato com a equipe técnica.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

11.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.24. Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.

12 . DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA poderá subcontratar apenas os serviços de corte de vidros, serviços em gesso e/ou alvenaria. Não poderá transferir a outrem, o serviço de instalação dos splits, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

13 . DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A garantia para execução dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo.

14 . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

14.2. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

14.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

14.4. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa instalou no mínimo 10 condicionadores de ar do tipo split, com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

segurança operacional esperados;

- 14.5 . Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro ou Técnico Mecânico com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em que constem registros de instalação de ao menos 10 condicionadores de ar do tipo split;
- 14.6 . O licitante deve, caso solicitado pelo pregoeiro, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;
- 14.7 . A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 14.8 . Os profissionais apresentados por ocasião das exigências acima deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

15 . VISTORIA TÉCNICA

- 15.1 . A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução do objeto do presente termo.
- 15.2 . A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Apêndice I.

15.3. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09:00 as 13:00 pelo telefone (092) 3303-5247.

15.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

16 . LOCAIS DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

UNIDADE	ENDEREÇO
Fórum Ministro Henoch da Silva Reis	Av. Humberto Calderaro Filho, s/n, São Francisco
Edifício Arnaldo Peres e Anexos	Av. André Araújo, s/n, Aleixo
Fórum Desembargador Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, 285, Bairro de Aparecida
Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, s/n, Jorge Teixeira
Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n, Bairro da Cidade Nova
Juizado da Infância e Juventude	Estr. dos Franceses, 17-335, Alvorada
Juizados Especiais – Nilton Lins	Av. Prof. Nilton Lins, 3259, Flores
Central de Transportes	Av. Brasil, 1882, Compensa I
Arquivo Central	Av. Constantino Nery, 4777, Flores
Ônibus Itinerante	Itinerante, dentro dos limites da cidade de Manaus.

17 . DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 . Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

17.1.1 . Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

17.1.2 . Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 15 (quinze) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

18 . DO PAGAMENTO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

-
- 18.1 . Os pagamentos dos serviços de instalação serão efetuados mensalmente no mês seguinte à realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais
- 18.2 . Caso a empresa não tenha realizado serviços e/ou fornecido materiais, não haverá pagamentos.
- 18.3 . O pagamento obedecerá aos seguintes critérios:
- 18.3.1 . Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM.
- 18.3.2 . Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;
- 18.3.3 . Relatório dos serviços prestados;
- 18.3.4 . A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais separadas para os serviços e materiais;

19 . EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITS POR DEMANDA

- 19.1 . A instalação de condicionadores de ar tipo split por demanda deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, podendo ser executado em finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE.
- 19.2 . A solicitação será feita formalmente através de um e-mail ou outro meio formal, que solicitará o serviço de instalação e a CONTRATADA deverá imediatamente confirmar o recebimento;
- 19.3 . Mão de obra especializada com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas para instalação e testes de funcionamento do aparelho split.
- 19.4 . Os serviços deverão atender as normas da ABNT e ainda atender as exigências estabelecidas pelos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado.
- 19.5 . Os serviços de instalação devem contemplar remoção de aparelhos antigos em caso de substituição.
- 19.6 . O serviço deverá contemplar procedimento de vácuo e complemento de gás refrigerante, além de uso de R141 para limpeza da tubulação, quando necessário.
- 19.7 . Flangeamento e/ou solda para tubos de cobre (quando necessário).
- 19.8 . Trabalho de furação em alvenaria para passagem de tubulação frigorígena e



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

dreno com sifão nas tubulações e impermeabilização das paredes.

19.9 . A CONTRATADA deverá prever trabalho em altura, com fornecimento de EPIs, inclusive cintos.

19.10 . A CONTRATADA deverá embutir as tubulações nas paredes de alvenaria forros de teto e/ou gesso quando necessário.

19.11 . A CONTRATADA deverá trabalhar com ferramentas para remoção, colocação e corte de vidros para passagem de tubulação e/ou condensador, incluindo ventosa de três garras, riscador de widea para corte de vidros, bem como material para vedação.

19.12 . A CONTRATADA deverá fornecer suportes metálicos, com coxins de borracha, para as unidades evaporadoras e condensadoras com tratamento superficial anticorrosivo, na cor branca, sendo admitida outra cor, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

19.13 . A CONTRATADA deverá fornecer parafusos e buchas para fixação das unidades evaporadoras e condensadoras, fita isolante adesiva ou isolante termoretrátil.

20 . FORNECIMENTO DE KITS DE INSTALAÇÃO POR DEMANDA

20.1 . A solicitação será feita formalmente através de um e-mail ou outro meio formal, que solicitará o kit de instalação e a CONTRATADA deverá imediatamente confirmar o recebimento;

20.2 . Os kits de instalação deverão ser novos, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações solicitadas;

20.3 . Os materiais de instalação deverão atender as exigências estabelecidas pelos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado.

20.4 . CONTRATANTE reserva-se o direito de examinar os kits utilizados, solicitando sua substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido;

20.5 . Fornecimento par de tubos de cobre frigorígenos, incluindo isolamento térmico



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

das tubulações (tubo esponjoso) com bitolas correspondentes a cada par de tubos de cobre e cabos elétricos, de no mínimo 2,5mm², para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras.

20.6 . As quantidades de materiais se referem a distância em metros entre as unidades condensadoras e evaporadoras. Os kits serão fornecidos em múltiplos de metros, por demanda.

20.7 . Os kits devem contemplar 5 metros tubulação de PVC, de 25mm (3/4”), para dreno, com conexões e isolamento térmico, independente da quantidade solicitada de tubos de cobre.

21 . COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

21.1 . A proposta de preço deverá conter planilha de preços com valores por item e valor global da contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de splits por demanda, e fornecimento de kits de instalação por demanda, nas dependências dos Fóruns pertencentes ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses;

21.2 . O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação, transportes, consumíveis e outros.

Manaus, 20 de Março de 2020.

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça
Analista Judiciário / DVENG / TJAM

Ricardo Corrêa da Costa
Coordenador de Manutenção / DVENG / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da DVENG / TJAM



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 DIVISÃO DE ENGENHARIA

APÊNDICE I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº ___/___

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ___/___, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

 Assinatura e carimbo
 (Responsável da empresa)

Visto:

 Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.